PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CGC-75.370.148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone-Fax (044) 3531-2121 CEP 87250000
PEABIRU - PARANÁ

LEI Nº 697/2009

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Vitório Zanata, trecho situado entre a Rua Ângelo Trevisol e a Rua Goerino Ceconello, no perímetro urbano da cidade de Peabiru, com as seguintes confrontações:

I - AO NORTE – por uma linha reta na distância de 8,00 metros, confrontando com a chácara nº 58;

II - AO LESTE - por uma linha reta na distância de 48,00 metros, confrontando com as datas nºs 32, 46 e com a Rua Goerino Seconello;

III - AO SUL - segue pela testada do alinhamento da Rua Vitório Zanata na distância de 8,00 metros.

IV - AO OESTE – por uma linha reta na distância de 48,00 metros, confrontando com a chácara nº 56.

Parágrafo único – Na forma que dispõe o caput deste artigo, a parte da rua Vitório Zanata, a ser desafetada, compreende uma área de 384,00 metros quadrados, que será denominada de Lote de Terras nº 47.

Art. 2º. A área que refere-se o art. 1º da presente lei será incorporada a outra área pública municipal, objetivando a construção de um Super Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 25 de fevereiro de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 26/2/09 Pg: 04
Jornal: Jornal do Interior
Visto: